



Estado do Rio Grande do Norte

## **Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas**

Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000

Carnaúba dos Dantas-RN ☎ (0\_\_84) 479-2312/2000

CNPJ 08.088.254/0001-15

E-mail: pmcadanta@hotmail.com

Lei nº 685

Em 10 de março de 2011.

### **DISPÕE SOBRE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação Vigente do Piso Nacional de Salários do país;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste salarial a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na importância de R\$ 30,00 (trinta reais), com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2011.

**Parágrafo Único.** O reajuste constante no caput deste artigo respeita o valor do salário mínimo de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), fixado pelo Governo Federal a partir de 1º de janeiro de 2011.

**Art. 2º.** Fica elevado o provento relativo à **Pensão Especial** concedida pelo município para R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2011.

**Art. 3º..** Fica concedido reajuste salarial no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, com efeito financeiro a partir de 1º de março de 2011.

**Parágrafo Único** – O reajuste constante no caput deste artigo respeita o valor do salário mínimo fixado pelo Governo Federal para a partir de 1º de março de 2011.

**Art. 4º.** Fica elevado o provento relativo à Pensão Especial concedida pelo município para R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de março de 2011.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de março de 2011.

**ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas**

Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000

Carnaúba dos Dantas-RN ☎ (0\_84) 479-2312/2000

CNPJ 08.088.254/0001-15

E-mail: [pmcadanta@hotmail.com](mailto:pmcadanta@hotmail.com)